



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.159, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a carga horaria dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo, previstos na Lei Nº 813/99, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a carga horaria de 20(vinte) horas semanais, dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo, código de classe NS-09, instituídos pela Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

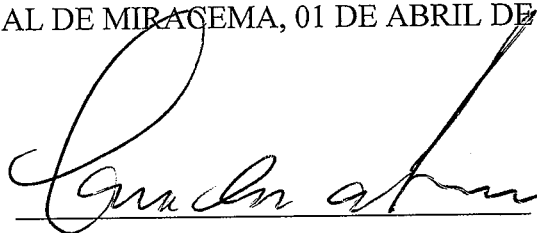
Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentarias da Secretaria, que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE ABRIL DE 2024.



CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

4/8

Publicado no Boletim Oficial
Em 16/04/24
Ass. 